Fls. 19

Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.245, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
21 AGO. 2013
Publicado no quadro de avisos do P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2013, Lei Municipal nº 1.229 de 03 de janeiro de 2013 e dá outras providências".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e Credito Suplementar no Projeto 1.027 – Reforma e Ampliação Prédio da Saúde Pública, a qual será vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

01 - Denominação do Projeto/Atividade código: 1.027 – descrição: Saúde e Qualidade de Vida.			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[] Nova [X] Em andamento	[]Contínua [X]Temporária	Início previsto: 04/2013 Termino Previsto: 12/2013
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **02.05.99** descrição: Secretaria de Saúde			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.689,96

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 32.689,96 (trinta e dois mil seiscentos

Fls. 20

e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 – Secretaria de Saúde
Sub unidade: 02.05.99 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e Qualidade de Vida
Projeto 1.027 – Reforma e Ampliação Prédio da Saúde Pública.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de arrecadação de recurso junto ao Ministério da Saúde – Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de agosto de 2013.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal